



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.450, de 20 de março de 2002.

“Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos cargos constantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos constantes do quadro de servidores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, é fixado de conformidade com a escala constante do anexo I desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 20 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 2.450/02 – fls.02.

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO	VALORES
A	230,99
B	242,36
C	252,12
D	273,31
E	284,69
F	305,89
G	327,05
H	343,73
I	402,86
J	423,13
K	450,78
L	532,22
M	579,04
N	685,74
O	722,63
P	739,20
Q	782,95
R	914,66
S	985,60
T	1.355,20
U	1.453,46

Feraz de Vasconcelos, 20 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL